



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 32/2024

Governador Valadares, 02 de maio de 2024.

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 87623943					
PA COPAM SLA Nº: 2628/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	JP BRAGA FILHO LTDA	CNPJ:	42.658.709/0001-29		
EMPREENDIMENTO:	JP BRAGA FILHO LTDA	CNPJ:	42.658.709/0001-29		
MUNICÍPIO(S):	Peçanha	ZONA:	RURAL		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18°30'24.887"S		Longitude 42°32'45.237"O			
RECURSO HÍDRICO:					
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 435256/2023 (processo nº 63495/2023)					
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 436056/2023 (processo nº 64341/2023)					
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO		
A-02-09-7	Estração de rocha ornamental para produção de britas	2	Produção bruta = 30.000 t/ano		
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	Capacidade instalada = 30.000 t/ano		
ANM: 832.909/2021		Substância mineral: gnaisse			

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Guilherme Marques de Pinho Tavares - Engenheiro de Minas	CREA-MG 222706/D ART MG 20232526004
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Urialisson Matos Queiroz Gestor Ambiental	1.366.773-8
Carlos Augusto Fiorio Zanon Coordenador de Análise Técnica	1.368.449-3



Documento assinado eletronicamente por **Urialisson Matos Queiroz, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87532985** e o código CRC **D7184DC6**.



Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 32/2024

O empreendimento J P BRAGA FILHO LTDA pretende atuar no ramo da mineração, exercendo suas atividades na Fazenda Gameleira, zona rural do município de Peçanha.

Visando obter regularização para iniciar a atividade de exploração mineral no local, o empreendedor formalizou em 21/11/2023, via solicitação 2022.02.01.003.0001973, o processo SLA 2628/2023, de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para as atividades de “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de brita”, com produção bruta de 30.000 t/ano e “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 30.000 t/ano, sendo enquadrado em classe 2, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Sob a área do empreendimento incide o critério locacional Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, de peso 1.

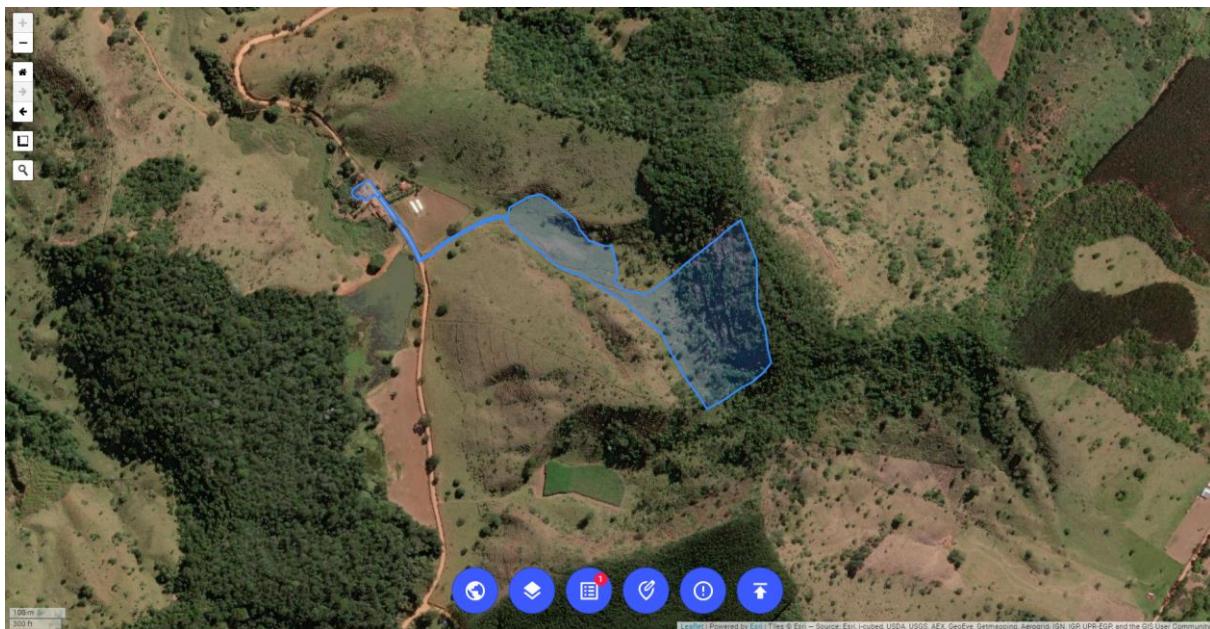


Figura 01: ADA do empreendimento

Fonte: Autos do P.A. 2628/2023 e IDE-SISEMA

A área total do empreendimento e sua respectiva área diretamente afetada possuem 5,56 ha, com área de lavra de 4,1 ha, área construída de 0,1 ha, área impactada de 5,73 ha e área destinada pra intervenção de supressão de 2,9532 ha.

O empreendimento faz uso dos recursos hídricos através das Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico:

- Nº 436056/2023, para captação de 1,0 l/s em águas públicas no Córrego Gameleira, durante 12h, totalizando 43.200 l/dia, para finalidade de umectação de vias, com validade até 01/11/2026
- Nº 435256/2023, para exploração de 1,0 m³/h em águas subterrâneas por meio de poço manual (cisterna), durante 10h, totalizando 10.000 l/dia, para



finalidade de umectação de vias, consumo humano e dessedentação de animais, com validade até 27/10/2026

Apresenta inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MG-3148608-6CFE.55B0.2B36.4B44.9873.17CE.846D.2B24, no imóvel rural denominado “Fazenda Gameleira”, com reserva legal informada de 25,6284 ha, correspondendo a 21,1% da propriedade. Á área de reserva legal é constituída por dois blocos de vegetação nativa de cobertura florestal. As áreas de preservação permanente ocupam um total de 14,1063 ha, sendo ocupadas em parte por vegetação nativa e o restante por área antropizada (pastagem). A matrícula informada no cadastro é a de nº 9874, com documento datado de 15/12/2008, livro 02, folha denominada FICHA, do Cartório do Município de Peçanha. Não foi constatada sobreposição da área diretamente afetada em relação a reserva legal do imóvel.

Foi apresentado nos autos do processo a Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0009249/2023-58 para as intervenções de Supressão da vegetação nativa para uso alternativo do solo, num total de 2,9532 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativa vivas, em 2,7640 ha.

O local se insere no bioma Mata Atlântica, abrangendo a fitofisionomia Floresta Estacional Semidecidual. A propriedade onde se situa o empreendimento é ocupada em parte por vegetação nativa e o restante por pastagem com árvores isoladas, edificações, vias de acesso (estrada vicinal) e recursos hídricos.

Para operar essa atividade o empreendimento funcionará em um turno de trabalho de 8h, trabalhando 40h semanais, durante 12 meses no ano, e contará com 9 funcionários, sendo 8 no setor de produção e 1 no setor administrativo.

A capacidade nominal instalada é de 5.000 t, com vida útil de jazida de 84 anos e avanço anual de lavra de 0,41 ha. Não há produção de rejeito ou estéril. A substância mineral é a gnaisse.

O método produtivo consta de desmonte por explosivos, com lavra a céu aberto em bancadas. O beneficiamento ocorre sob a forma de britagem com classificação. O sistema de drenagem é feito por meio de canaletas em solo, canaletas impermeabilizadas nas áreas de apoio, enrocamentos e bacias de decantação. A forma de armazenamento do minério é na forma de pilha.

Os principais equipamentos utilizados são: caminhão, escavadeira, pá carregadeira, perfuratriz, compressor, caminhão, britador e peneira.

Os principais matérias e insumos são: óleo diesel, emulsão encartuchada, anfo, cordel detonante, stopim e retardo.

As emissões atmosféricas, suas fontes e suas respectivas medidas de controle são descritas abaixo.

Emissão	Fonte	Medidas de Controle
Material Particulado	Perfuração, desmonte de rocha com explosivos.	Umidificação da frente de lavra e implantação do cortinamento arbóreo
Material particulado (Poeira)	Carregamento, transporte e processo UTM – Unidade	Aspersão de vias de acesso, estradas externas e praça



	de Tratamento a Seco	com caminhão pipa.
Gases Veiculares	Equipamentos de lavra e transporte	Realizar manutenção preventiva periódica em todos os equipamentos e veículos utilizados na mina, para reduzir a emissão de gases nocivos e material particulado.
Gases de detonação	Desmonte de rocha	Os desmontes de rocha serão realizados pontualmente, com frequência mensal, como forma de mitigar e controlar a dissipação dos gases. Será implantado cortinamento arbóreo no entorno.

Tabela 01: Emissões atmosféricas

Fonte: RAS, P.A. 2628/2023

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento e sua respectiva disposição são descritos na tabela abaixo.

Resíduo	Origem	Disposição no empreendimento
Resíduo não reciclável (Papel higiênico, toalha de mão)	Banheiros	Local coberto com coletor padrão CONAMA nº 275/01
Resíduo Reciclável (sacolas, papéis, papelão e copos)	Escritório, refeitório, praça, instalações de apoio	Local coberto com coletor padrão CONAMA nº 275/01
Resíduos Perigosos (Embalagens, estopas, jornais, papelão, amostras de solo contaminados, filtros de óleo.)	Instalações de apoio, vias de acesso, praça	Tonel fechado revestido por sacola plástica apropriada, disposto em depósito coberto com piso impermeável.

Tabela 02: Resíduos sólidos gerados

Fonte, RAS, P.A. 2628/2023

Os resíduos serão recolhidos periodicamente por empresa terceirizada.



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento se constituem de efluente sanitário, provenientes de banheiros e refeitórios, tendo destinação final a fossa séptica com biodigestor.

Os ruídos e vibrações de originários dos maquinários e veículos utilizados e das detonações realizadas na frente de lavra. As medidas de controle são a manutenção preventiva, sinalização de velocidade máxima, utilização de silenciadores, e para as detonações, ocorrerão de forma pontual, em horário pré-definido, não constituindo perturbação constante.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “J P BRAGA FILHO LTDA” para as atividades de “A-02-09-7 Extração de rocha para produção de brita”, com produção bruta de 30.000 t/ano e “A-05-01-0 Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco”, com capacidade instalada de 30.000 t/ano, no município de Peçanha.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar¹.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme *Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.*

¹ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “J P BRAGA FILHO LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Promover aspersão com água nos locais onde ocorre emissão de material particulado, incluindo as vias de acesso.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente a URA-LM, todo mês de maio do ano subsequente à concessão da licença, relatório descritivo e fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de decantação da água e demais estrutura de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a implantação da cortina vegetal proposta, anualmente, todo mês de março subsequente à concessão da Licença, relatório técnico e fotográfico comprovando as atividades realizadas e expondo a condição do plantio	Durante 5 anos a contar do plantio



ANEXO II – Programa de automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “J P BRAGA FILHO LTDA”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS					
De no mi na cã o e có dig o da list a IN IB A M A 13/ 20 12	O ri g e m	C la s s e	Ta xa de ge ra çã o (k g/ m ês)	Razã o socia l	Ender eço compl eto	T e c n o l o g i a (*)	Destinador / Empresa responsável		Q u a n t i d a d e D e s t i n a d a	Qu antida de Ge rad a						
							Razã o social	Endereço completo								

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização